

AUTORIZAÇÃO N.º 3913/2018

O Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, titular do NIPC 500923957, notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de serviços de apoio a utentes com deficiência, atraso do desenvolvimento e outras situações de risco.

Os dados pessoais objeto de tratamento são dados relativos à vida privada e à saúde dos utentes, revestindo, por isso, natureza de dados sensíveis, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto (Lei de Protecção de Dados Pessoais – LPDP).

Em regra, o tratamento de dados sensíveis é proibido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da LPDP. No caso em apreço, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal, o tratamento é permitido por haver consentimento expresso do representante legal/encarregado de educação do menor.

O referido “consentimento expresso” terá de revestir uma manifestação de vontade livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento [cf. alínea h) do artigo 3.º da LPDP] e deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem simples, acessível e que contenha todos os elementos previstos no artigo 10.º da LPDP. Estas informações deverão ser prestadas no momento da recolha dos dados pessoais. Do mesmo modo, deve o responsável pelo tratamento assegurar os direitos de acesso e de retificação (cf. artigo 11.º da LPDP).

A informação tratada é recolhida de forma lícita, para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos [cf. alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º da LPDP].

Quanto à eventual cópia do documento de identificação, sublinha-se que é proibida a sua reprodução, salvo se existir consentimento ou previsão legal. Assim, o responsável deverá garantir uma alternativa à confirmação da identidade de modo a assegurar a liberdade do consentimento.

Sem prejuízo de outras disposições legais, a própria finalidade do tratamento determina a obrigação de reporte à Segurança Social, bem como às Autarquias Locais nas situações de

apoio social. Estas comunicações deverão limitar-se aos dados necessários à finalidade determinante da recolha.

Relativamente ao prazo máximo de conservação da informação, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPDP, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha e do seu tratamento posterior. Deste modo, considerando as finalidades do tratamento, entende-se que o prazo máximo de conservação dos dados deve ser de um ano após o fim da relação contratual com o utente. Este prazo não prejudica a conservação da informação se existir previsão legal específica.

Quanto às medidas de segurança, o responsável pelo tratamento deve implementá-las de modo a garantir a efetiva proteção da informação (cf. artigos 14.º e 15.º da LPDP). Dá-se nota que compete ao responsável demonstrar que adotou as medidas de segurança adequadas à natureza do tratamento e aos riscos que este apresente.

Em face do exposto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º, ambos da LPDP, a CNPD autoriza o tratamento, consignando, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 30.º da LPDP, o seguinte:

Responsável – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor;

Finalidade – gestão de serviços de apoio a utentes com deficiência, atraso do desenvolvimento e outras situações de risco;

Categoria de dados pessoais tratados – Dados de identificação do utente: nome, fotografia, n.º de inscrição, horário, data de nascimento, números de identificação civil, fiscal, da segurança social e de utente, morada, contactos telefónicos, irmãos a frequentar o estabelecimento; dados de saúde; informações de saúde relevantes para prestação de cuidados na instituição, grau de dependência/incapacidade, avaliação psico-motora e de desenvolvimento do utente, dados de vacinas, eventuais alergias, hábitos de sono, tipo de alimentação, necessidades especiais e planos de intervenção; dados dos pais dos utentes/pessoa de quem a criança está a cargo: nome, morada, contactos telefónicos, e-mail, números de identificação civil, fiscal e da segurança social, local de trabalho (facultativo), horário de trabalho (facultativo), dados relativos à regulação dos direitos parentais, pessoas a quem criança pode ser entregue; pessoas a contactar em caso de

emergência: nome, morada e contactos telefónicos; dados sobre o agregado familiar: n.º de membros do agregado familiar, nome, parentesco, idade, profissão (facultativo), habilitações literárias (facultativo), rendimentos e encargos; dados de faturação;

Forma de exercício dos direitos de acesso e retificação – Presencial e por escrito junto do responsável no endereço postal (Avenida Manuel Pires Filipe n.º 14-A, 7400 223 Ponte de Sor), ou eletrónico (crips@crips.pt) e, ainda, por contato telefónico (242209460);

Comunicação de dados pessoais – Segurança Social, Autarquia Local e outra(s) entidades responsáveis por programas de financiamento e por causa destes;

Interconexões e fluxo transfronteiriço de dados – Não há;

Prazo máximo de conservação dos dados – um ano após o fim da relação contratual com o utente; dez anos relativamente aos dados de faturação, para efeitos fiscais.

Dá-se nota de que a CNPD aprovou a Deliberação n.º 1495/2016¹, relativa à disponibilização de dados pessoais de alunos no sítio da Internet dos estabelecimentos de educação e ensino, devendo atender-se às orientações aí vertidas.

Sem prejuízo do direito de propor ação judicial, a presente decisão é suscetível de reclamação, nos termos do artigo 191.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 15 dias a contar desta notificação.

Lisboa, 20 de março de 2018



Filipa Calvão (Presidente)

¹ Acessível em https://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/DEL_1495_2016_dados_alunos_Internet.pdf